



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 035/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2021**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM**  
**BONITA E A EMPRESA AK CONSULTORIA EM GESTÃO**  
**EMPRESARIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, com sede à Avenida José Oselame, nº. 209, Centro, Vargem Bonita/ SC, CEP: 88.658-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 95.996.187/0001-31, neste ato representada pela Prefeita, o Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AK CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, com sede na Rua Ernesto Dal Santo, 234, Bairro Centro, Cordilheira Alta, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.646.447/0001-57, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **ALINE DE ALMEIDA KALLES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 025/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual e serviços de assessoria e treinamento no âmbito da administração pública, compreendendo o departamento pessoal e recursos humanos, na implementação das novas



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

normas de folha de pagamento, E-SOCIAL e INSS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado até 07 de abril de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 06 de abril de 2024.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 4,50%, conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor mensal de R\$ 5.076,19** (cinco mil e setenta e seis reais e dezenove centavos), **totalizado valor de R\$ 60.914,28** (sessenta mil novecentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 28 de março de 2024.

**ALINE DE ALMEIDA KALLES**  
**Sócia Administradora**  
**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**  
**Prefeita de Vargem Bonita**  
**CONTRATANTE**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**

---

**Testemunhas:**

01.

Luiz Fernando Barbosa de Oliveira  
Diretor Administrativo

02.

Ingridi Inês Rossi  
Supervisora